

**Município de Coronel Pilar**

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Solicitação de Compra de  
Material/Serviços nº 2025/165****Centro de Custo:** 3 - SECRE. ADM. FINAN.E PLANE**Entidade:** Município de Coronel Pilar**Data de Cadastro:** 23/01/2025**Dados da Despesa**

Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	3	1	4	122	2	2301	1	333903016000000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	306	R\$280,00
								333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	303	

Projeto: MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
Órgão: 3 - SEC DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ  
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE

**Valores do tipo médio de cotação**

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	306	21671 - AGENDA PROFISSIONAL	UN	8,0000	35,0000	280,00
	<b>Fornecedor</b>					
	5665 - RIGONI PAPELARIA E MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA				35,0000	280,00
<b>Totalizador do tipo médio de cotação</b>				8,0000	35,0000	280,00

**Complemento e Assinaturas****Descrição:** Aquisição de agendas diárias**Justificativa:** Aquisição de agendas diárias**FERNANDA VERONESE**Secretária de Administração e Fazenda  
Administração

**Município de Coronel Pilar**

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Solicitação de Compra de Material/Serviços nº 2025/167****Centro de Custo:** 25 - SECRE.SAÚDE,MEIO AMBI.ASSI.SOCIAL**Entidade:** Município de Coronel Pilar**Data de Cadastro:** 23/01/2025**Dados da Despesa**

Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	5	1	10	122	12	2502	40	333903016000000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	506	R\$140,00
								333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	503	

Projeto: MANUT ATIV SEC SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST SOCIAL

Órgão: 5 - SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL

Fonte de Recurso: A S P S

**Valores do tipo médio de cotação**

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	506	21671 - AGENDA PROFISSIONAL	UN	4,0000	35,0000	140,00
	<b>Fornecedor</b>					
	5865 - RIGONI PAPELARIA E MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA				35,0000	140,00
<b>Totalizador do tipo médio de cotação</b>				4,0000	35,0000	140,00

**Complemento e Assinaturas****Descrição:** Aquisição de agendas diárias**Justificativa:** Aquisição de agendas diárias

CARLA GIOVANAZ PIVATTO

Sec. Mun. de Saúde, Meio Amb. e Ass. Soc

**Município de Coronel Pilar**

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Solicitação de Compra de  
Material/Serviços nº 2025/166****Centro de Custo:** 10 - SECR. EDUCACAO, CULT. ESPO. E LAZER**Entidade:** Município de Coronel Pilar**Data de Cadastro:** 23/01/2025**Dados da Despesa**

Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	4	1	12	122	5	2401	20	333903016000000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	430	R\$280,00
								333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	427	
									MANUTENÇÃO DAS ATIV SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
									Projeto: E LAZER		
									Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER		
									Fonte de Recurso: M D E		

**Valores do tipo médio de cotação**

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1	430	21671 - AGENDA PROFISSIONAL	UN	8,0000	35,0000	280,00
	<b>Fornecedor</b>					
	5665 - RIGONI PAPELARIA E MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA				35,0000	280,00
<b>Totalizador do tipo médio de cotação</b>				8,0000	35,0000	280,00

**Complemento e Assinaturas****Descrição:** Aquisição de agendas diárias**Justificativa:** Aquisição de agendas diárias

**FRANCIELE GARÁFFA**  
Secretária de Educação  
Secretaria de Educação

**Município de Coronel Pilar**

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Reserva  
Dotação****Nº6**Processo de Compra: **null**Data: **21/01/2025****Classificação Orçamentária**

1º via

Dotação:	<b>503</b>	<b>503</b>
Órgão:	<b>05</b>	<b>SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL</b>
Unidade:	<b>01</b>	<b>FMS - ASPS</b>
Função:	<b>10</b>	<b>Saúde</b>
Subfunção:	<b>122</b>	<b>Administração Geral</b>
Programa:	<b>0012</b>	<b>ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE</b>
Projeto / Atividade / Operação Especial:	<b>2502</b>	<b>MANUT ATIV SEC SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST SOCIAL</b>
Categoria:	<b>333903000000000</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>
Recurso:	<b>0040</b>	<b>A S P S</b>
Recurso STN:	<b>500</b>	<b>Recursos não Vinculados de Impostos</b>
Recurso Complemento:	<b>1002</b>	<b>Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde</b>

**Saldos**

Saldo Anterior:	<b>18.000,00</b>
Valor Reservado:	<b>140,00-</b>
Saldo Atual:	<b>17.860,00</b>

**Histórico****PRD 030/2025**



Município de Coronel Pilar

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Reserva  
Dotação**

**Nº7**

Processo de Compra: **null**

Data: **21/01/2025**

**Classificação Orçamentária**

1º via

Dotação:	<b>427</b>	<b>427</b>
Órgão:	<b>04</b>	<b>SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER</b>
Unidade:	<b>01</b>	<b>MDE</b>
Função:	<b>12</b>	<b>Educação</b>
Subfunção:	<b>122</b>	<b>Administração Geral</b>
Programa:	<b>0005</b>	<b>MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>
Projeto / Atividade / Operação Especial:	<b>2401</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIV SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E</b>
Categoria:	<b>333903000000000</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>
Recurso:	<b>0020</b>	<b>M D E</b>
Recurso STN:	<b>500</b>	<b>Recursos não Vinculados de Impostos</b>
Recurso Complemento:	<b>1001</b>	<b>Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do</b>

**Saldos**

Saldo Anterior:	<b>35.000,00</b>
Valor Reservado:	<b>280,00-</b>
Saldo Atual:	<b>34.720,00</b>

**Histórico**

**PRD 030/2025**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

1. Necessidade das Secretarias: Aquisição de agendas diárias.

2. E-mail para cotação: [compras@coronelpilar.rs.gov.br](mailto:compras@coronelpilar.rs.gov.br)

3. Descrição Complementar:

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	8	un	Agenda diária, 2025, costurada ou com espiral, tamanho arpo. 145 mm X 205 mm. Papel gramatura 63 g/m <sup>3</sup> . Cor: preta; Capa: com material especial, capa acabamento: com espuma; Miolo básico, com horário das 7h às 21h; Fitolho marcador de página; Visão: diária (exceto sábado e domingo); Com planejamento mensal.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	8	un	Agenda diária, 2025, costurada ou com espiral, tamanho arpo. 145 mm X 205 mm. Papel gramatura 63 g/m <sup>3</sup> . Cor: preta; Capa: com material especial, capa acabamento: com espuma; Miolo básico, com horário das 7h às 21h; Fitolho marcador de página; Visão: diária (exceto sábado e domingo); Com planejamento mensal.
Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	4	un	Agenda diária, 2025, costurada ou com espiral, tamanho arpo. 145 mm X 205 mm. Papel gramatura 63 g/m <sup>3</sup> . Cor: preta; Capa: com material especial, capa acabamento: com espuma; Miolo básico, com horário das 7h às 21h; Fitolho marcador de página; Visão: diária (exceto sábado e domingo); Com planejamento mensal.

4. As agendas deverão ser cotadas com valor total.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

5. A data limite para o envio da cotação é 22 de janeiro de 2025.

Coronel Pilar, 17 de janeiro de 2025.

*Fernanda Veronese*  
**Fernanda Veronese**

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

*Franciele Garaffa*  
**Franciele Garaffa**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

*Carla Giovanaz Pivatto*  
**Carla Giovanaz Pivatto**

Secretária de Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Necessidade das Secretarias: Aquisição de agendas diárias.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de agendas diárias que serão utilizadas pelos servidores para o planejamento e organização das atividades, visando melhorar a eficiência e o controle das tarefas a serem realizadas na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e na Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social. A aquisição dessas agendas é fundamental para promover uma melhor organização interna e assegurar que os servidores possam gerenciar suas responsabilidades de maneira eficaz.

### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Coronel Pilar/2025, itens 39 (Secretaria Municipal de Administração e Fazenda); 209 (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer); 175 (Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social).

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

**3.1.** O(A) eventual Contratado(a) deverá apresentar os seguintes documentos (original ou cópia) a título de habilitação:

**3.1.1.** Habilitação Jurídica:

a) Pessoa Física: Documento de Identidade (RG) ou equivalente nacionalmente válido;

b) Empresário(a) Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

c) Microempreendedor(a) Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

d) Sociedade Empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);

e) Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial;

f) Sociedade Simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);

g) Filial, Sucursal ou Agência: ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, devidamente registrado e averbado no registro da matriz.

**3.1.2.** Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do(a) Proponente, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**3.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:**

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou relativo ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do(a) Proponente;

c) balanço de abertura, no caso de empresas criadas no exercício financeiro da contratação.

**3.1.4.** Considerar-se-ão apenas os documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa tal prazo, emitidos há menos de 3 (três) meses na data da entrega, de modo que, inobservada essa condição, acarretará na inabilitação do(a) Proponente, para todos os fins e efeitos.

**3.1.5.** Não havendo a entrega total da documentação e/ou manifestação por parte do(a) Proponente, será considerado seu desinteresse.

**3.2. Forma de execução:**

**3.2.1.** O Contrato terá vigência até a total execução do objeto, conforme a Nota de Empenho.

**3.2.2.** As agendas serão retiradas na sede do(a) Contratado(a) por servidor(a) público(a) designado(a) pela Contratante.

**3.3. São obrigações da Contratante:**

a) exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato;

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) efetuar o pagamento ao(à) Contratado(a) no prazo e forma estabelecidos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

no Contrato.

**3.4.** A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) Contratado(a) com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do(a) Contratado(a), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

**3.5.** São obrigações do(a) Contratado(a):

- a) executar o objeto do Contrato conforme proposto;
- b) ficar à disposição da Contratante durante todo o período de execução do Contrato;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- d) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do Contrato;
- e) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras do presente documento e legislação vigente.

**3.6.** Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

**3.7.** Das Sanções Administrativas:

**3.7.1.** Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**3.8.** Serão aplicadas ao(à) responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.7.1 do presente documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto do Contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**3.8.1.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 3.8 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

**3.8.2.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação acumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.8 do presente documento.

**3.8.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal ao(à) Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

**3.8.4.** A aplicação das sanções previstas no item 3.8 do presente documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**3.8.5.** Na aplicação da sanção prevista no item 3.8, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa do(a) interessado(a), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

**3.8.6.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.8 do presente documento, o(a) Contratado(a) será intimado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**3.8.7.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o(a) Contratado(a) poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

**3.8.8.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**3.8.9.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(às) seus(suas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**3.8.10.** É admitida a reabilitação do(a) Contratado(a) perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Municipal;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

cumprimento dos requisitos definidos nos itens 3.8.10 e 3.8.11.

**3.8.11.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 3.7.1 do presente documento exigirá, como condição de reabilitação do(a) Contratado(a), a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo(a) responsável.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As agendas estão descritas no quadro a seguir:

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	8	un	Agenda diária, 2025, costurada ou com espiral, tamanho arpo. 145 mm X 205 mm. Papel gramatura 63 g/m <sup>3</sup> . Cor: preta; Capa: com material especial, capa acabamento: com espuma; Miolo básico, com horário das 7h às 21h; Fitolho marcador de página; Visão: diária (exceto sábado e domingo); Com planejamento mensal.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	8	un	Agenda diária, 2025, costurada ou com espiral, tamanho arpo. 145 mm X 205 mm. Papel gramatura 63 g/m <sup>3</sup> . Cor: preta; Capa: com material especial, capa acabamento: com espuma; Miolo básico, com horário das 7h às 21h; Fitolho marcador de página; Visão: diária (exceto sábado e domingo); Com planejamento mensal.
Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	4	un	Agenda diária, 2025, costurada ou com espiral, tamanho arpo. 145 mm X 205 mm. Papel gramatura 63 g/m <sup>3</sup> . Cor: preta; Capa: com material especial, capa acabamento: com espuma; Miolo básico, com horário das 7h às 21h; Fitolho marcador de página; Visão: diária (exceto sábado e domingo); Com planejamento mensal.

#### 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

De acordo com a pesquisa de preços realizada, é viável, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, a aquisição das agendas diárias.

Neste sentido, os orçamentos de potenciais fornecedoras, com o preço unitário dos itens, estão descritos no quadro a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	RIGONI PAPELARIA	LAPPEL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA	SANTA LUCIA
1	20	un	Agenda diária, 2025, costurada ou com espiral, tamanho arpo. 145 mm X 205 mm. Papel gramatura 63 g/m <sup>3</sup> : Cor: preta; Capa: com material especial, capa acabamento: com espuma; Miolo básico, com horário das 7h às 21h; Fitolho marcador de página; Visão: diária (exceto sábado e domingo); Com planejamento mensal.	Agenda com brochura: R\$ 35,00	Agenda estofada: R\$ 46,00	R\$ 48,00
				Agenda com espiral: R\$ 35,00	Agenda capa dura: R\$ 36,00	
<b>TOTAL</b>	-	-	—	<b>R\$ 700,00</b>	<b>R\$ 720,00</b>	<b>R\$ 960,00</b>

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 700,00 (setecentos reais).

Constata-se que tal valor está em conformidade com os preços praticados no mercado correspondente, conforme verificado na pesquisa realizada.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de agendas diárias que serão utilizadas pelos servidores para o planejamento e organização das atividades, sendo: 8 agendas para a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda; 8 agendas para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; e 4 agendas para a Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação das agendas diárias não será parcelada, pois a aquisição em

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115

*"Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas"*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

um único lote permitirá uma distribuição mais rápida e eficiente das agendas aos servidores, garantindo que todos possam iniciar o planejamento e organização de suas atividades sem atrasos. O não parcelamento garante também a padronização das agendas.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

**9.1.** Objetiva-se garantir tratamento equitativo e competição justa entre os(as) proponentes, além de prevenir a contratação com valores superiores aos praticados no mercado, preços claramente inexequíveis e superfaturamento na execução do Contrato.

**9.2.** Almeja-se selecionar a proposta que atenda à necessidade descrita e que seja mais vantajosa para a Administração Municipal.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não há necessidade de providências prévias no âmbito da Administração Municipal.

A gestão e fiscalização do Contrato ficará a cargo das Secretárias Municipais de Administração e Fazenda, Fernanda Veronese; de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Franciele Garaffa; e de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, Carla Giovanaz Pivatto; com acompanhamento da assessora de cada Secretária Municipal.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este Estudo Técnico Preliminar conclui que não há necessidade de contratações adicionais para a completa execução do objeto, uma vez que todos os recursos necessários para tal estão contemplados na contratação proposta.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

## 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais apresentados neste documento, assim como o planejamento orçamentário disponível para subsidiar a contratação proposta, declara-se a viabilidade da mesma.

Coronel Pilar, 8 de janeiro de 2025.

*Fernanda Veronese*  
**Fernanda Veronese**

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

*Franciele Garaffa*  
**Franciele Garaffa**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

*Carla Giovanaz Pivatto*  
**Carla Giovanaz Pivatto**

Secretária de Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

## TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Necessidade das Secretarias: Aquisição de agendas diárias.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 20 (vinte) agendas diárias que serão utilizadas pelos servidores para o planejamento e organização das atividades das secretarias.

A contratação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

O Contrato terá vigência até a total execução do objeto, conforme a Nota de Empenho.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de agendas diárias que serão utilizadas pelos servidores para o planejamento e organização das atividades das secretarias, sendo: 8 agendas para a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda; 8 agendas para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; e 4 agendas para a Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

**4.1.** O(A) eventual Contratado(a) deverá apresentar os seguintes documentos (original ou cópia) a título de habilitação:

**4.1.1.** Habilitação Jurídica:

a) Pessoa Física: Documento de Identidade (RG) ou equivalente nacionalmente válido;

b) Empresário(a) Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

c) Microempreendedor(a) Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

d) Sociedade Empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);

e) Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial;

f) Sociedade Simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);

g) Filial, Sucursal ou Agência: ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, devidamente registrado e averbado no registro da matriz.

**4.1.2.** Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do(a) Proponente, e regularidade fiscal com o Município, nos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**4.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:**

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou relativo ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do(a) Proponente;

c) balanço de abertura, no caso de empresas criadas no exercício financeiro da contratação.

**4.1.4.** Considerar-se-ão apenas os documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa tal prazo, emitidos há menos de 3 (três) meses na data da entrega, de modo que, inobservada essa condição, acarretará na inabilitação do(a) Proponente, para todos os fins e efeitos.

**4.1.5.** Não havendo a entrega total da documentação e/ou manifestação por parte do(a) Proponente, será considerado seu desinteresse.

**4.2. Forma de execução:**

**4.2.1.** O Contrato terá vigência até a total execução do objeto, conforme a Nota de Empenho.

**4.2.2.** As agendas serão retiradas na sede do(a) Contratado(a) por servidor(a) público(a) designado(a) pela Contratante.

**4.3. São obrigações da Contratante:**

a) exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) efetuar o pagamento ao(à) Contratado(a) no prazo e forma estabelecidos no Contrato.

**4.4.** A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) Contratado(a) com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do(a) Contratado(a), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

**4.5.** São obrigações do(a) Contratado(a):

- a) executar o objeto do Contrato conforme proposto;
- b) ficar à disposição da Contratante durante todo o período de execução do Contrato;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- d) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do Contrato;
- e) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras do presente documento e legislação vigente.

**4.6.** Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

**4.7.** Das Sanções Administrativas:

**4.7.1.** Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**4.8.** Serão aplicadas ao(à) responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.7.1 do presente documento as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto do Contrato;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**4.8.1.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 4.8 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

**4.8.2.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação acumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.8 do presente documento.

**4.8.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal ao(à) Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**4.8.4.** A aplicação das sanções previstas no item 4.8 do presente documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

**4.8.5.** Na aplicação da sanção prevista no item 4.8, alínea "b", do presente documento, será facultada a defesa do(a) interessado(a), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

**4.8.6.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 4.8 do presente documento, o(a) Contratado(a) será intimado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**4.8.7.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o(a) Contratado(a) poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

**4.8.8.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**4.8.9.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(às) seus(suas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**4.8.10.** É admitida a reabilitação do(a) Contratado(a) perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Municipal;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos nos itens 4.8.10 e 4.8.11.

**4.8.11.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 4.7.1 do presente documento exigirá, como condição de reabilitação do(a) Contratado(a), a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo(a) responsável.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O(A) Contratado(a) deverá cumprir todas as cláusulas contidas no presente documento, para que satisfaça a necessidade da Administração Municipal, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública a qual se destina.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato.

**6.2.** As Fiscais do Contrato poderão ser auxiliadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração Municipal, que deverão dirimir suas dúvidas e subsidiá-las com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**6.3.** A gestão e fiscalização do Contrato ficará a cargo das Secretárias Municipais de Administração e Fazenda, Fernanda Veronese; de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Franciele Garaffa; e de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, Carla Giovanaz Pivatto.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado, por meio de depósito bancário, no prazo de até 20 (vinte) dias subsequentes à liquidação da Nota Fiscal, após a conferência e a aprovação, pelas Fiscais do Contrato, da execução do objeto, de acordo com a Nota de Empenho.

**7.2.** No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias previstas na legislação pertinente.

**7.3.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) Contratado(a) deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Número do Empenho, a fim de acelerar a liberação do Documento Fiscal para pagamento.

**7.4.** Poderá o Município de Coronel Pilar compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

**8.1.** Considerando a natureza e o valor estimado, a contratação será efetuada por Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.** Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço.

**8.3.** Será selecionado(a) o(a) fornecedor(a) que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 700,00 (setecentos reais).

Constata-se que tal valor está em conformidade com os preços praticados no mercado correspondente, conforme verificado na pesquisa realizada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro resultante da contratação pretendida será custeado pelas seguintes dotações orçamentárias:

1) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – R\$ 280,00:

ÓRGÃO 3 – SEC DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ

UNIDADE 1 – SEC ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ

ATIVIDADE 2301 – MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

3.3.3.90.30.16.00.00.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE (306)

2) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – R\$ 280,00:

ÓRGÃO 4 – SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER

UNIDADE 1 – MDE

ATIVIDADE 2401 – MANUTENÇÃO DAS ATIV SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

3.3.3.90.30.16.00.00.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE (430)

3) Secretaria de Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social – R\$ 140,00:

ÓRGÃO 5 – SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL

UNIDADE 1 – FMS - ASPS

ATIVIDADE 2502 – MANUT ATIV SEC SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST SOCIAL

3.3.3.90.30.16.00.00.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE (506)

# Prefeitura de Coronel Pilar

## Comprovante de Publicação

A Prefeitura de Coronel Pilar, vem por meio deste documento comprovar a publicação da seguinte licitação em seu site oficial:

**Dispensa:** 030/2025

**Órgão:** Prefeitura de Coronel Pilar

**Data de Publicação:** 17/01/2025

### Descrição/Objeto

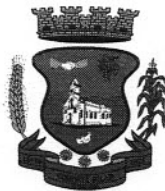
AQUISIÇÃO DE AGENDAS DIÁRIAS

Disponibilizado na subseção **Licitações** do grupo **Licitações** através do endereço eletrônico:

<https://acessoainformacao.coronelpilar.rs.gov.br/informacao/licitacao/id=31>

---

Carimbo e assinatura do responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

### DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação das Secretarias Municipais de Administração E Fazenda Saúde Meio Ambiente Assistência Social, Educação Cultura Esporte E Lazer, documentação apresentada nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 030/2025, acolho o parecer jurídico e determino a contratação da empresa Rigoni papelaria e materiais para escritório Ltda.

Coronel Pilar, 23 de janeiro de 2025.

**Ivan Batista Agatti**  
Prefeito Municipal